

**JORNAL OFICIAL****11 - Consulta das peças do procedimento:**

As peças do procedimento poderão ser consultadas na Direção de Serviços do Património, nas horas de expediente, das 9 às 12.30 e das 14 às 17.30 horas, podendo ainda ser obtida informação através do telefone 296301100, ou para o email: maria.lm.cordeiro@azores.gov.pt.

12 - Informação adicional:

A alienação dos imóveis a que se refere o presente anúncio foi autorizada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 22 de julho de 2016.

29 de julho de 2016. - O Diretor Regional do Orçamento e Tesouro, *José António Gomes*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Convenção Coletiva de Trabalho n.º 15/2016 de 2 de Agosto de 2016**

Alteração à Convenção Coletiva de Trabalho n.º 8/2012, de 17 de julho de 2012, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 137, de 17.07.2012, alterada pela Convenção Coletiva de Trabalho n.º 8/2013, de 20 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, II Série n.º 182, de 20 de setembro de 2013, celebrado entre o Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER e Hospital da Horta, EPER e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul.

Volvidos quatro anos desde a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho aplicável aos trabalhadores médicos com contrato individual de trabalho ao abrigo do Código do Trabalho, que exercem funções nas entidades públicas empresariais da Região Autónoma dos Açores, importa dar continuidade ao aperfeiçoamento deste instrumento de regulamentação coletiva.

Considerando que a interpretação da cláusula relativa ao trabalho noturno, na parte do descanso compensatório tem suscitado constrangimentos, procede-se à sua clarificação.

Assim, num enquadramento em que o Acordo Coletivo de Trabalho, agora alterado, continua a aplicar-se ao universo definido na cláusula 1.^a, as partes concordam na alteração das cláusulas 33.^a e 43.^a da Convenção Coletiva de Trabalho n.º 8/2012, de 17 de julho de 2012, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 137, de 17.07.2012, alterada pela Convenção Coletiva de Trabalho n.º 8/2013, de 20 de setembro, publicada no *Jornal Oficial* II Série n.º 182, de 20 de setembro de 2013:

*“Cláusula 33.^a****Normas particulares de organização e disciplina do trabalho médico***

1 - A regulamentação das normas particulares de organização e disciplina do trabalho na carreira médica deve ser objeto de acordo de empresa no âmbito de cada entidade pública empresarial onde os trabalhadores médicos exercem funções.

2 - O procedimento negocial previsto no número anterior entre cada entidade empregadora e as associações sindicais outorgantes deve ser desencadeado até 90 dias após o início de vigência da presente disposição e estar concluído nos 60 dias subsequentes.

3 - Constituem matérias a regular em cada convenção coletiva referida no número um, designadamente:

- a) Organização do trabalho médico;
- b) Intervalos de descanso;
- c) Regime de descansos compensatórios;
- d) Procedimento de fixação do horário de trabalho.

Cláusula 43.^a**Trabalho noturno**

1 - [...]

2 - [...]

3 - [...]

4 - No caso de trabalhadores médicos com funções assistenciais, sempre que devam exercer a sua atividade por mais de oito horas num período de vinte e quatro horas em que executem trabalho noturno durante todo o período referido no n.º 1, fica garantido, no período diário de trabalho seguinte, um descanso compensatório obrigatório, com redução do período normal de trabalho semanal sempre que isso se revele necessário, correspondente ao tempo de trabalho que, nas vinte e quatro horas anteriores, tiver excedido as oito horas.

5 - [...]

Angra do Heroísmo, 15 de julho de 2016.

Pelas entidades públicas empresariais regionais:

Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, EPER e o Hospital da Horta, EPER, o representante das entidades públicas empresariais, *Rui Duarte Gonçalves Luís, mandatário.*

**JORNAL OFICIAL**

Pelas Associações sindicais:

Pelo Sindicato Independente dos Médicos, *Jorge Paulo Seabra Roque da Cunha*, secretário-geral e a *Maria Luísa Pascolinho Pereira Ferraz*, mandatária.

Pelo Sindicato dos Médicos da Zona Sul:

Membros da Direção, *Hugo Manuel Grasina Esteves*, membro da direção e *Anabela Pimentel Lopes da Cunha Vaz*, membro da direção.

Entrado em 26 de julho de 2016.

Depositado na Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional - Direção de Serviços do Trabalho, em 28 de julho de 2016, com o n.º 11, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Contrato n.º 264/2016 de 2 de Agosto de 2016**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado a 18 de julho de 2016, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 051/2016, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia da Vila da Praia da Graciosa, com vista à comparticipação das despesas da instituição com a substituição do Posto de Transformação do Lar e Residência para Idosos, da referida Instituição, até ao montante máximo de € 7.823,40 (sete mil, oitocentos e vinte e três euros e quarenta cêntimos) por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2016.

18 de julho de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1149/2016 de 2 de Agosto de 2016**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, o seguinte: